



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 097, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Lei Complementar nº 02/1994.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera o §2º do Art. 93, da Lei Complementar Nº 02 de 08 de agosto de 1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Mateus do Sul/Pr, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 93. (...)

§1º. (...)

§2º. A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 09 de agosto de 2022.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS DO SUL
www.sao mateus dosul.pr.gov.br
Edição Digitalizada Nº: 2892

Data: 09/08/2022.